



**EDITAL Nº 003/2021 – CRO/MS**

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso do Sul – CRO/MS, designado pela Portaria CRO/MS nº 025/2021, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que:

I - O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-231/2020, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever as chapas a seguir discriminadas, as quais, em consequência, concorrerão à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO/MS, convocada através do Edital n.º 001/2021, conforme publicado no Diário Oficial da União nº 123, Seção 3, de 02 de julho de 2021 e Diário Oficial do Estado nº 10.563, de 06 de julho de 2021, pág. 290, e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 01/01/2022 a 31/12/2023.

**RELAÇÃO DA CHAPA PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO**

**CHAPA Nº 01**

<b>Candidatos</b>	<b>Nº Insc. CRO</b>
<b>SILVÂNIA DA SILVA SILVESTRA CABRAL</b>	<b>754</b>
<b>JULIANA FRIGERI</b>	<b>2998</b>
<b>ANA PAULA PINTO DE SOUZA</b>	<b>1376</b>
<b>ROSANA MARA GIORDANO DE BARROS</b>	<b>228</b>
<b>RODRIGO DALLA PRIA BALEJO</b>	<b>2736</b>
<b>Suplentes</b>	<b>Nº Insc. CRO</b>
<b>SILVIO YOSHIO YOKOYAMA</b>	<b>1850</b>
<b>MAURO GARICOI PEDRAZA</b>	<b>1875</b>
<b>NORBERTO FABRI JUNIOR</b>	<b>2310</b>
<b>MAISA OKAMA</b>	<b>2091</b>
<b>CLÁUDIA MIDORI NAKASSE MORI</b>	<b>2080</b>

II - A eleição será realizada a partir da zero hora do dia 01 de outubro até as 23h59min do dia 02 de outubro de 2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA, na *modalidade online*, através da plataforma: [eleicaocros2021.elejaonline.com](http://eleicaocros2021.elejaonline.com), de qualquer lugar do Brasil ou do exterior.



III – O sistema de votação on-line é operacionalizado nos termos da Resolução CFO-231/2020 (Art. 85, parágrafo único do Regimento Eleitoral).

IV - Serão aceitos os votos por correspondência avulsa, nos termos do artigo 51, parágrafo único, alínea “e”, sendo que, os mesmos devem atender aos requisitos do artigo 68 da Resolução CFO-231/2020 e serem encaminhados ao Presidente da Comissão Eleitoral para sede do CRO/MS.

V - As vagas a serem preenchidas para composição do Plenário do CRO/MS são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

VI – O voto é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quite com a Tesouraria até a anuidade de 2021.

VII - Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultativo o voto.

VIII - Não pode votar o cirurgião-dentista:

- a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal ou remida;
- c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “cirurgião-dentista militar”, que não exerça atividade de profissional na área civil.

IX - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo e não justificar a impossibilidade do exercício do voto pagará multa eleitoral.

X - Todas as informações acerca da eleição estão publicadas no site [www.croms.org.br/eleicoes/](http://www.croms.org.br/eleicoes/) e as dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone (67) 3321-0149 e/ou pelo e-mail [eleicao@croms.org.br](mailto:eleicao@croms.org.br).

Campo Grande, MS, 03 de setembro de 2021.

**Dr. Fábio Henrique Sirugi Gasparoto, CD.**

**Presidente da Comissão Eleitoral**